

**PROJETO DE LEI Nº 06, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A  
DOAR IMÓVEL PÚBLICO MUNICIPAL PARA A  
IGREJA CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GAMELEIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, submete à apreciação, discussão e votação da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a doação de terreno de seu patrimônio à Igreja Congregação Cristã no Brasil com as seguintes medições:

I – Terreno medindo 287,94 m<sup>2</sup> (duzentos e oitenta e sete e noventa e quatro metros quadrados), localizado no Bairro Vila Nova, nesta cidade, frente 21,54 metros confrontando com a Rua Projetada 7, ao Fundo 26,45 metros confrontando com o restante do terreno, Lado direito 12,50 metros confrontando com o terreno da Igreja Católica e Lado esquerdo 12,08 metros confrontando com a Rua Projetada 11, conforme planta em anexo.

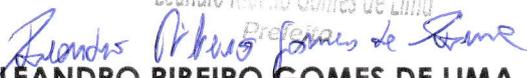
**Art. 2º** - O Poder Executivo Municipal, através da Diretoria de Tributação, Arrecadação e Fiscalização da Secretaria de Finanças providenciará os atos necessários à efetivação de doação autorizada na presente Lei.

**Art. 3º** - Fica vedada a venda, doação, permuta, dar em garantia ou fiança do imóvel para terceiros.

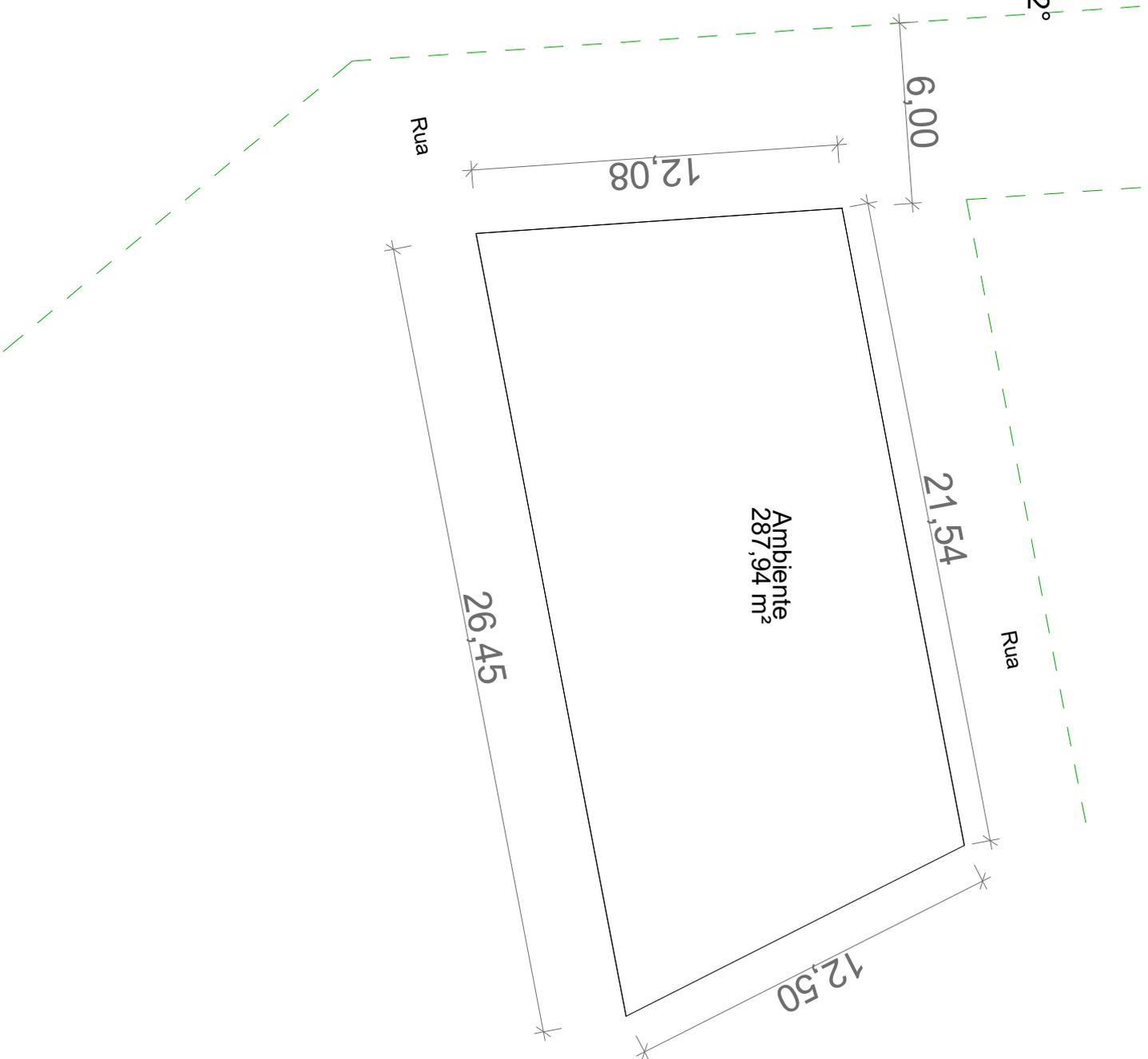
**Art. 4º** - Em caso de descumprimento do Art. 3º desta Lei o imóvel deverá ser reintegrado ao patrimônio do Município.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gameleira/PE, 24 de fevereiro de 2025.

  
**LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA**  
Prefeito do Município de Gameleira

VILA NOVA  
LATITUDE: -8.574045°  
LONGITUDE: --35.388292°



1 Pavto. Térreo  
ESCALA 1 : 200

Escala 1 : 200